EMENDA MODIFICATIVA Nº 002 AO PROJETO DE LEI Nº 049-GP/2021

Altere-se o art.4º, do Projeto de Lei nº 049-GP/2021, passando a ter a seguinte redação:

Art. 4º - O prazo da cessão do aluguel do prédio para a Secretária de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia – SESDEC, será de 08 (oito) meses.

JUSTIFICAÇÃO

Emenda proposta em Plenário na 23ª Sessão Ordinária de iniciativa Vereador Denizio Pereira da Costa, a qual foi aprovada na mesma Sessão. A justificativa de modificação do art. 4º do Projeto tem como objetivo limitar o prazo de concessão do aluguel com o intuito de que a SESDEC inicie o quanto antes a construção de um prédio em Nova Dimensão ou assuma a responsabilidade pelo pagamento do aluguel.

Nova Mamoré, 02 de agosto de 2021.

André Luiz Baier

Presidente